



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

São Sebastião do Rio Preto, 08 de dezembro de 2025.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2025

PROCESSO N° 032/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E TRANSPORTE SANITÁRIO

DOS FATOS

A empresa CMD CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.578/0001-04, localizada na Rua Doutor Raul Lages, nº 441, Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, telefone para contato: (31) 3046-8102, e-mail: cmdcar.vendas@gmail.com e administrativo@grupocmdsaude.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, doravante denominada simplesmente Recorrente, devidamente representada por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 apresentou recurso alegando os fatos:

A recorrente alega em síntese que o edital previu apenas o valor máximo global dos itens, não especificando o valor máximo individual de cada item; A proposta apresentada é exequível; O valor orçado pela administração é inviável economicamente; A administração pode aceitar propostas acima do valor estimado; A decisão recorrida causa prejuízo ao interesse público.

DA ANÁLISE

Após a análise das razões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeira consignou o seguinte:

O recurso foi apresentado no prazo previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

As questões relativas ao valor máximo individual de cada item, bem como o valor orçado pela administração ser inviável, deveriam ter sido tratados em momento oportuno, em sede impugnação e/ou esclarecimentos do edital, portanto, nesta fase, não cabe análise sobre os termos do edital, conforme dispõe a legislação e a jurisprudência pacífica sobre o tema.

As propostas apresentadas para cada item estão muito acima do valor máximo estipulado em edital, valor apurado com base em pesquisa de preços feita no PNCP (como pode ser avaliado no ETP desse processo), portanto, não poderiam ser aceitas e foram desclassificadas conforme disposto no edital como apresentado abaixo:

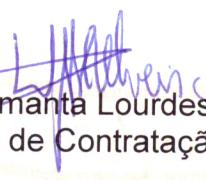
Em acordo ao item 22.6 deste edital o máximo aceitável para o processo seria o valor de R\$2.248.233,67 (Dois milhões duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), vale RESSALTAR que mesmo assim essa empresa apresentou o valor de R\$3.350.939,90 (Três milhões trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

A empresa em questão foi chamada a dar lance e permanecer na sessão a mesma não teve interesse em dar lance e se manteve com a proposta inicial sendo assim desclassificada.

A decisão recorrida não causa prejuízo ao interesse público, ao contrário, está de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

DA DECISÃO

Diante do exposto, a Pregoeira decide NEGAR provimento ao recurso apresentada e manter a desclassificação das propostas apresentadas pela licitante **CMD CAR LTDA**.


Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação / Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

São Sebastião do Rio Preto, 08 de dezembro de 2025.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025

PROCESSO Nº 032/2025

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E TRANSPORTE SANITÁRIO

Adoto, na íntegra, o relatório e os fundamentos enfocados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para, no mérito, negar provimento ao RECURSO apresentado pela empresa **CMD CAR LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.637.578/0001-04 e manter os termos do edital de Pregão n.º 032/2025.



Aleássia Bitencourt Moreira Oliveira

Secretaria Municipal, Administração, Fazenda e Planejamento

Aleássia Bitencourt Moreira Oliveira
Secretaria Municipal Adm. Faz. e Planejamento
Pref. Municipal de São Sebastião do Rio Preto